

DECRETO Nº 008/2025

De 17 de março de 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO VOLUNTARIADO NA CAUSA ANIMAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

D E C R E T A :

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Voluntariado na Causa Animal no município de Brejo Santo, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade civil na proteção e bem-estar dos animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Coordenadoria de Bem-estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, podendo contar com a colaboração de entidades não governamentais (ONGs), universidades, empresas e cidadãos voluntários.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

- I - Engajar a sociedade na promoção da proteção e do bem-estar animal;
- II - Apoiar o resgate, acolhimento temporário e adoção responsável de animais abandonados;
- III - Fomentar a participação de voluntários em campanhas de castração, vacinação e adoção;
- IV - Desenvolver ações educativas sobre posse responsável e combate aos maus-tratos;
- V - Criar redes de apoio e parcerias para ampliar a assistência aos animais necessitados.

CAPÍTULO III – AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4º Para atingir seus objetivos, o Programa contará com as seguintes ações:

- I - Cadastro de voluntários interessados em atuar na causa animal;
- II - Treinamento e capacitação de voluntários para atuação responsável na proteção animal;
- III - Organização de campanhas periódicas de conscientização e arrecadação de suprimentos para os animais;
- IV - Realização de mutirões de resgate, acolhimento e triagem de animais em situação de rua para castração;

V - Estabelecimento de parcerias com ONGs, clínicas veterinárias, empresas e universidades para ações conjuntas;

VI - Promoção de feiras de adoção e palestras em escolas sobre bem-estar animal e responsabilidade social;

VII - Incentivo ao acolhimento temporário de animais resgatados por meio de parcerias com voluntários e protetores independentes.

CAPÍTULO IV – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão se cadastrar como voluntários:

I - Maiores de 18 anos que desejem contribuir com a proteção animal;

II - Menores de idade com autorização dos responsáveis legais;

III - Profissionais da área veterinária, estudantes e cidadãos comprometidos com a causa animal;

IV - Pessoas que aceitem cumprir as normas do Programa e assinem o Termo de Compromisso de Voluntariado.

Art. 6º O voluntário cadastrado poderá atuar em diversas áreas, como resgate, acolhimento temporário, divulgação de campanhas e assistência veterinária, conforme sua disponibilidade e capacitação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Programa poderá receber doações de ração, medicamentos, utensílios e outros itens para suporte às atividades dos voluntários e dos animais atendidos.

Art. 8º Os voluntários terão direito a certificação pela participação nas ações, emitida pela Coordenadoria de Bem-estar Animal.

Art. 9º Este Programa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(E), Em 17 de março de 2025.



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo **presente** **termo,** **eu,**

portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, **na cidade de Brejo Santo/CE, telefone para contato ()** _____, declaro minha adesão ao Programa Municipal de Fomento ao Voluntariado na Causa Animal e comprometo-me a atuar de forma ética e responsável, conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Bem-estar Animal.

Comprometo-me a:

1. Atuar de forma voluntária, sem vínculo empregatício ou remuneração, respeitando as diretrizes do Programa;
2. Executar as atividades conforme as orientações da Coordenadoria de Bem-estar Animal e demais órgãos responsáveis;
3. Respeitar os princípios do bem-estar animal e agir com ética, responsabilidade e respeito às normas do município;
4. Participar das capacitações e treinamentos disponibilizados pelo Programa, sempre que necessário;
5. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente sobre proteção e bem-estar animal;
6. Colaborar com ações educativas, campanhas de adoção, castração e resgate de animais em situação de vulnerabilidade;
7. Informar à Coordenadoria qualquer situação que comprometa o bem-estar dos animais assistidos pelo Programa;
8. Manter conduta compatível com os princípios do voluntariado, não praticando atos que possam comprometer a imagem do Programa e da Coordenadoria de Bem-estar Animal;
9. Em caso de impossibilidade de continuidade no Programa, comunicar formalmente minha desistência à Coordenadoria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Declaro estar ciente de que:

1. O descumprimento das normas do Programa poderá resultar no meu desligamento do voluntariado;
2. Minha participação no Programa não gera vínculo empregatício ou obrigação de qualquer natureza por parte da Administração Pública;
3. As atividades desenvolvidas são de caráter solidário, visando única e exclusivamente o bem-estar dos animais e a conscientização da população.

Brejo Santo/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Coordenador do Programa
